

LEI Na 026/93

PMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Su plementar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$ 1.105.000,00 (Hum milhão e cento e cinco mil cruzeiros reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL ·

1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01010112.01 - Manutenção da Câmara

3120.00 - Material de Consumo CR\$ 500.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais CR\$ 300.000,00
3132.00 - Outros Serv. Encargos CR\$ 300.000,00
3253.00 - Salário Família CR\$ 5.000,00
Total CR\$ 1,105.000,00







Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, devidamente com provadas suas disponibilidades, de acordo com o que dispõe os Arts. 7º e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A abertura do Crédito Suplemen a tar de que trata o Artigo le desta Lei, será feita parcelada mente o por Decretos, obedecendo rigorosamente o que regula menta o Art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Suru bim, em 06 de agosto de 1993.

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA

- Prefeito -

